



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN

(Ao PLV 24, de 2020, proveniente da MPV nº 975, de 2020)

Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 975:

“Art. As empresas que optarem pelo empréstimo no âmbito do Programa de que trata o art. 3º não poderão rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.”

JUSTIFICAÇÃO

No primeiro trimestre de 2020, o PIB teve queda de 1,5% em relação ao trimestre anterior. O resultado negativo ainda não capta fundamentalmente os efeitos econômicos da crise sanitária em curso.

Segundo a Pnad Covid-19, havia 11,5 milhões de desocupados na semana entre 28 de junho e 4 de julho. Além disso, cerca de 19,4 milhões de pessoas fora da força de trabalho gostariam de trabalhar e não procuraram trabalho, por causa da pandemia ou por não encontrarem uma ocupação na localidade em que moravam.

Portanto, é fundamental que a linha de crédito criada pelo PLV 24 – Peac-FGI – preveja a manutenção de empregos pelas empresas beneficiadas no período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

Diante do exposto, pede-se apoio aos pares para aprovação da emenda.

SF/20483.39501-85



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE

SF/20483.39501-85